

LEI Nº 4.422, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Dá denominação de “Rita Helena de Freitas Urzedo” a Creche que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Creche Rita Helena de Freitas Urzedo**” a Creche a ser construída no Residencial Alcides Veríssimo, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas onde entender necessário, bem como fará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e COPASA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 07 de agosto de 2014.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama